

EDITAL Nº 02/2018 IPG – HMS/UPA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

O Instituto Panamericano de Gestão - IPG, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social (O.S), vem tornar público a realização de Processo Seletivo para Contratação de Colaboradores, em regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nas conformidades deste Edital, com a finalidade de desempenhar suas atividades ao HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (CNES 2329905) localizado na Avenida Presidente Vargas, nº. 1539 - Santa Clara, Santarém - PA, CEP 68005-110 e à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Tipo III - UPA 24h (CNES 7530005), localizada na Avenida Curua-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA, CEP 68020-650, sob gestão do IPG, nos termos do Contrato de Gestão nº 011/2018 SEMSA - SANTARÉM - PA, firmado com o Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a seleção de candidatos com vistas ao preenchimento de vagas conforme anexo I.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados pelo IPG, sob Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 1.4 Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho disposta no anexo I (Quadro de vagas).
- 1.5 O candidato aprovado ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo na conformidade com as disposições da CLT.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá efetuar a sua inscrição através do preenchimento da Ficha de Inscrição que será disponibilizada no site do IPG (www.panamericano.org.br), **no período de 13 de junho de 2018 a partir das 00h00min, até o dia 17 de junho 2018 até às 23h59min**, sem previsão de prorrogações;
- 2.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição disponibilizada no site do IPG, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, sob pena da lei;
- 2.3 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não atender às exigências descritas neste Edital, suprimir informações ou fornecer informações incompletas, terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 2.4 A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, caso seja verificada falsidade ou irregularidades nas informações prestadas.
- 2.5 O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.



3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 As pessoas com Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal são assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a Lei nº 8.213/1991, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo de vaga.

3.2 Não serão considerados como pessoas com Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual e/ ou aditiva passíveis de correção.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, cuja as funções sejam compatíveis com a atividade a ser realizada, que exijam integridade física e mental, de maneira que não comprometa as atividades descritas no anexo I deste Edital.

3.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidos pelos demais candidatos, observando ordem classificatória.

3.5 O candidato portador de deficiência no ato da sua inscrição deverá fazer constar sua necessidade especial, estando sujeito à comprovar tal situação, através de relatório do médico assistente ou do INSS.

3.6 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo (anexo I) para o qual se inscreveu é compatível com sua deficiência.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

4.2 No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com Serviço Militar;

4.3 Ter idade igual ou superior a 18 anos;

4.4 Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;

4.5 Estar habilitado(a) a desempenhar as funções do cargo ao qual se candidata.

4.6 A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão.

4.7 O ex-colaborador não poderá ter sido demitido por justa causa.

4.8 O ingresso se dará após avaliação da Diretoria do IPG - HMS, baseando a seleção no histórico profissional do ex-colaborador.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

5.1.1 – **1ª Etapa** - Análise da Ficha de Inscrição: as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição realizadas exclusivamente no site do IPG, serão avaliadas conforme exigências descritas no item 2 deste Edital;



- a) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório;
- b) Será eliminado o candidato que deixar de preencher, omitir ou suprimir qualquer informação requerida na Ficha de Inscrição;

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão avaliadas de acordo com os requisitos específicos de cada cargo (descritos no Anexo IV).

5.1.2 – 2ª Etapa - Avaliação curricular: Análise de currículo e documentação comprobatória das informações declaradas na Ficha de Inscrição do candidato.

- a) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório;
- b) Somente será convocado o candidato que tiver correspondido aos requisitos exigidos na 1ª Etapa, em conformidade com o cargo pretendido;
- c) As informações incluídas na inscrição deverão ser comprovadas pelo candidato, através de documentos oficiais (diplomas, certificados, atestados, etc), sob pena de eliminação.

5.1.3 – 3ª Etapa - Avaliação psicológica: os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista e testes comportamentais, a ser realizada por psicólogo(a), a fim de traçar o perfil comportamental do candidato.

- a) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório;
- b) A avaliação psicológica será realizada de acordo com a função a ser desenvolvida pelo candidato;
- c) O resultado dos testes comportamentais serão avaliados de acordo com o cargo pretendido.

5.1.4 – 4ª Etapa - Avaliação técnica: os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão avaliados em entrevista e resolução de questões que versarão sobre conhecimentos técnicos do cargo pretendido, visando apurar o nível de conhecimento específico do candidato.

6. DAS CONVOCAÇÕES E RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos inscritos serão convocados para realização de entrevista psicológica e técnica e deverão comparecer impreterivelmente, nos locais, datas e horários estabelecidos, em cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

6.2 A lista dos convocados será publicada no site do IPG (www.panamericano.org.br), no



mural interno do Hospital Municipal de Santarém e UPA, no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO III deste Edital.

6.3 As convocações para as Etapas serão realizadas independente do número de vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, podendo ser convocados até a conclusão final desta Seleção, acordo com a necessidade de preenchimento das vagas para início imediato e para cadastro reserva.

6.4 O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do candidato, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

6.5 O resultado final da seleção será publicado no site do IPG (www.panamericano.org.br) e nos murais específicos do Hospital Municipal de Santarém e UPA, no prazo estimado no cronograma constante do ANEXO III deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor), mediante avaliação curricular, aplicando-se a pontuação conforme exemplificado no quadro abaixo, indicando os candidatos aprovados para as vagas imediatas.

7.2 Os candidatos considerados aprovados, mas que excederem o número de vagas para início imediato comporão, automaticamente, o Cadastro de Reserva, seguindo-se a mesma ordem de classificação e em conformidade ao Anexo IV.

Título / Experiência	Quantidade	Pontos por título	Valor obtido
Conclusão do Ensino Médio	1	10	10
Conclusão do Ensino Técnico	1	10	10
Conclusão de curso de Graduação	1	20	20
Participação em Cursos de Capacitação/Extensão Profissional (mínimo de 30 horas/aula).	2	0,5	1



Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h	0	30	0
Possui experiência profissional na área de formação ou cargo desejado (mínimo 06 meses). 1 para sim, 0 para não	1	30	30
Total de Pontos obtidos			71

7.3 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Só será admitido recurso contra o resultado final.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos na data de 25/06, conforme cronograma do Anexo III.

8.3 Para recorrer contra o resultado final o interessado deverá acessar o site www.panamericano.org.br, aba do processo seletivo, na opção interposição de recursos, indicando obrigatoriamente seu número de inscrição e os motivos de sua insurgência.

8.4 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.panamericano.org.br e nos murais específicos do HMS e da UPA na data provável de 27/06.

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que esteja fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7 Os recursos não terão efeito suspensivo.

8.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para comparecer junto ao RH do IPG, munidos da documentação necessária ao processo admissional, a fim de serem submetidos aos exames admissionais necessários à contratação.



9.2 Havendo incompatibilidade insanável, atestada pelo serviço de Medicina do Trabalho (SESMT), entre o cargo e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

9.3 A contratação será realizada por CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato aprovado no processo seletivo será chamado, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de trabalho com o Instituto Panamericano de Gestão (IPG), de acordo com suas necessidades, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual;

10.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas, será formado um Cadastro de Reserva e os aprovados neste Edital, serão convocados oportunamente de acordo com a disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O IPG manterá um cadastro reserva com os candidatos aprovados e não contratados, até que sejam todos efetivados, sem prazo definido.

10.4 Serão eliminados os candidatos que quando convocado, não comparecerem na data de convocação para a assinatura do contrato de trabalho;

10.5 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência conforme art. 445, parágrafo único da CLT;

10.6 O candidato manterá atualizada suas informações cadastrais, sob pena de ser eliminado do processo em qualquer período, caso não for localizado;

10.7 O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações de editais (caso ocorram), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação.

10.8 Não é garantido ao candidato aprovado no processo seletivo a contratação;

10.9 É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado do Pará, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

10.10 O disposto no item 9.9 deste não se aplica quando o interessado houver se submetido a prévio processo seletivo que observe o respectivo edital e seus requisitos.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I – Relação de cargos para contratação;

11.2 Anexo II - Atribuições por cargo;

11.3 Anexo III - Cronograma

11.4 Anexo IV – Requisitos para o cargo.

